



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

OFÍCIO CIRCULAR nº 09/2021/PROEN/REI/IFRS

Bento Gonçalves, 14 de junho de 2021.

Aos Registros Acadêmicos dos campi

Assunto: Encerramento de vínculo do estudante com o IFRS

Prezados,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos esclarecimentos quanto ao encerramento do vínculo de estudantes com o IFRS, tomando como referência o estabelecido na Organização Didática (OD) da Instituição (Resolução nº 086, de 17 de outubro de 2017).

O vínculo do estudante regular com uma instituição se desfaz mediante os seguintes casos:

- a) Conclusão do curso: Considerando o estabelecido no Art. 125 da OD/IFRS, no qual consta que *“A efetivação da matrícula terá validade de um período letivo”*, depreende-se que o vínculo do estudante que conclui um curso se encerra ao término do período letivo em que ele estava matriculado.
- b) Abandono de curso ou cancelamento de matrícula: Considerando o estabelecido no Art. 120, no que se refere a abandono de curso, e o estabelecido nos Art. 118 e Art. 145 da OD/IFRS, no que se refere a cancelamento de matrícula, quando caracterizado o abandono e quando formalizado o cancelamento de matrícula, o vínculo do estudante se extingue imediatamente.
- c) Transferência para outra instituição: Considerando o estabelecido nos Art. 71, Art. 100 e Art. 101 da OD/IFRS, para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, integrados na modalidade EJA ou concomitantes o pedido de transferência entre instituições de ensino pode ocorrer a qualquer tempo, enquanto o processo de transferência nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e cursos superiores deverá observar os prazos estabelecidos em calendário acadêmico. Uma vez efetivado o processo de transferência, o vínculo do estudante com o IFRS se extingue imediatamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Lucas Coradini
Pró-reitor de Ensino
Portaria nº 079/2021

Maria do Carmo Alves de Oliveira
Coordenadora de Registros Acadêmicos
Portaria 61/2009

O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino do IFRS